

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL ALEXANDRE ADDOR FILHO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro,
Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Váraday, Dr. Bocayuva Cu-
nha, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alen
car Araripe, Almte. Pinto de Lima e Ministros convocados, Gen.
Edgar do Amaral e Gen. Danton Teixeira.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros General Cas-
tello Branco, Presidente e General Góes Monteiro, por se acha-
rem licenciados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 1º de junho :

Nº 26.142 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Ama
ral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trom-
powsky.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria
da la. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do
Batalhão de Guardas e Bley Ambrosio, soldado do
referido Batalhão, absolvido do crime previsto no
art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal re-
solveu confirmar a sentença, contra os votos dos
Srs. Ministros Gen. Edgar do Amaral e Brig. Arman-
do Trompowsky, que condenavam o acusado a 4 me-
ses de prisão, como incurso no art. 159 do C. P.
M...- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Minis-
tro Dr. Vaz de Nello.-

Nº 26.163 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cu-
nha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Mi-
litar e Corpo de Bombeiros do D.F..- Apelados: O
Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Po-
lícia Militar e Corpo de Bombeiros do D.F. e João
Maria Sampaio, soldado do 4º Batalhão de Infanta-
ria da P.M. do D.F., absolvido do crime previsto

- 241 -

no art. 232, § 1º do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento; o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-

- Nº 26.179 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. e Francisco Luiz Ribeiro, mecânico do Destacamento da Fôrça Aérea Brasileira em Santarém, absolvido do crime previsto no art. 213 c/c o § 2º do art. 212 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, ressalvada a ação administrativa.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S
= = = = =

- Nº 25.834 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Almve. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: José Soares de Miranda, soldado do 26º Batalhão de Caçadores, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 26º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu, unanimemente, dar provimento a apelação, para absolver.-
- Nº 26.180 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. e Virgilio Arnaldo de Ataíde, soldado da Cia. de Fronteiras de Pôrto Velho e Armando Lopes de Oliveira, ex-soldado da referida Cia., ambos absolvidos do crime previsto nos arts. 198, § 4º, nº V c/c o art. 66, § 2º e art. 203 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.190 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: João Judith da Silveira, civil, condenado a dois meses de prisão, incursão no art. 149 § único do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria da 3a. R.M..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unanimemente.-

(Cont. da ata da 39a. ses. em 3/6/1955)

- Nº 26.144 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria e José João Machado, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.884 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Nôé Gonçalves Quevedo, soldado do 7º Regimento de Cavalaria, condenado a quatro meses de prisão, como incursão no art. 39 do C. P. M. (artigo 159).- Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, em parte, para condenar a 4 meses, como incursão no artigo 159, do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvia.-
- Nº 25.917 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Vicente Cerminaro, soldado da Base Aérea de S. Paulo, condenado a 8 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de S. Paulo.- O Tribunal deu provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, como incursão no artigo 163, do C.P.M., unânimemente.-
- Nº 25.862 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig.Armando Trompowsky . Apelante: Jair da Silva, soldado da Cia. de Comunicações, condenado a seis meses de detenção, incursão no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da 3a. Companhia de Guardas.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, condenando a 6 meses de prisão, como incursão no artigo 163, do C.P.M. , unânimemente.-
- Nº 25.901 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Gilberto de Senna, soldado do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, condenado a 6 meses de detenção, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.- O Tribunal confirmou a sentença, unânimemente.-
- Nº 26.162 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Waldemar Lima da Silva, soldado do 2º Regimento de Infantaria, condenado as penas do gráu médio do art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu, reformar a sentença, para condenar a 4 meses, como incursão no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro

(Cont. da ata da 39a. ses. em 3/6/1955)

Gen. Alencar Araripe, que absolvia.-

- Nº 26.149 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelantes: A Promotoria da 3a. Auditoria da la. R.M. e Otávio da Conceição Chantre, soldado do 2º Batalhão de Carros de Combate, condenado a três meses de detenção, incursão no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Carros de Combate e Otávio da Conceição Chantre, soldado do referido Batalhão, condenado.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar a 4 meses de prisão, como incursão no artigo 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvia.-

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = =

- Nº 25.537 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Antonio Eduardo, ex-funcionário do Cassino de Oficiais, processado pela la. Auditoria de Aeronáutica, preso, pedindo para ser posto em liberdade.- O Tribunal negou a ordem, unanimemente.-

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = = =

- Nº 26.146 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Décio de Carvalho, soldado da Escola de Especialistas de Aeronáutica, condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Escola de Especialistas de Aeronáutica.- O Tribunal confirmou a sentença, por ser a apelação do réu.-

- Nº 26.159 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Juracy Florentino Guimarães, soldado do Regimento Sampaio, condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.- O Tribunal confirmou a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvia.-

- Nº 26.101 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Jalbas Lopes, soldado do 2º Batalhão de Carros de Combate, condenado a dois meses

(Cont. da ata da 39a. ses. em 3/6/1955)

de detenção, inciso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Carros de Combate.- O Tribunal confirmou a sentença, por ser do réu a apelação, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvia.-

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

=====

Nº 129 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha... Suscitante: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M. suscitando conflito de jurisdição positivo entre a Auditoria da 6a. R.M. e a la. Auditoria da Marinha, no processo de deserção do marinheiro de 2a. classe SC. Ivo Valentim da Silva.- Suscitado: A Auditoria da 6a. R.M..- O Tribunal não tomou conhecimento, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que votou pela competência das Auditorias da Marinha da Capital Federal.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, votou com restrições.-

PETIÇÃO ADMINISTRATIVA

=====

Nº 6 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Otavio Angelim do Couto e outros, funcionários dos Cartórios das Auditorias de 2a. entrância, pedindo lhe seja extensiva a gratificação adicional prevista na Lei nº 1.675, de 1952.- O Tribunal, unanimemente, indeferiu a Petição com fundamento no despacho anterior do Senhor Ministro Presidente. O Senhor Ministro Dr. Murgel de Rezende, indeferiu com a declaração de que os requerentes são vítimas de um injusto tratamento legal.-

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 3 de junho : Revisão Criminal 709 (CC/MR)

Apls.: 25.764 (EA/DT) 25.806 (EA/DT) 25.823 (EA/DT)
25.858 (EA/DT) 25.894 (EA/DT) 26.168 (CC/MR)
26.169 (MR/BC) 25.996 (DT/AT) 25.805 (HV/AT)
25.828 (HV/DT) 25.872 (HV/EA) 25.919 (HV/PL)
25.930 (HV/EA) 25.940 (HV/PL) 26.053 (HV/AT)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

